



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quinta-Feira, 04 de Novembro de 2021 - Edição nº 122

### **SUMÁRIO**

- DECRETO Nº 211/2021: "Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 147.490,05 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e cinco centavos) provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural, Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020 para o Município de Tremedal e dá outras providências."
- EDITAL Nº 07/2021: "EDITAL DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS NA CIDADE DE TREMEDAL - BA, QUE SERÃO APOIADOS COM RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020."
- EDITAL DE CONCURSO Nº 08/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC – TREMEDAL-BA.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: F2323D7B7F-BEC58A83C5-497A5140B9-E41F2ACFF8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 211 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ **147.490,05** (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e cinco centavos) provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural, Aldir Blanc, nº **14.017/2020**, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº **10.464/2020** para o Município de Tremedal e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica regulamentado os meios e critérios para a destinação pelo Município de Tremedal, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020.

**Parágrafo único.** Os valores que tratam o inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, serão repassados pelo Estado da Bahia desde que preenchidos os requisitos necessários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**Art. 2º** - Os recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural, destinado ao Município de Tremedal, para atendimento no disposto nos incisos III, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, serão distribuídos conforme critérios definidos na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, com participação da sociedade civil, aprovando os termos deste Decreto Municipal.

**Art. 3º.** O valor repassado no montante de R\$ 147.490,05 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e cinco centavos), foi realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Tremedal, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** - Será criado o Comitê/Comissão Gestora por DECRETO que terá as funções de avaliação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em Tremedal.

**Art. 5º.** A nomeação dos componentes do Comitê/Comissão Gestora Municipal, se dará por meio DECRETO composto por membros da administração pública e sociedade civil organizada e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, garantindo a representatividade da diversidade étnica, racial, cultural, sexual e de gênero do Município de Tremedal.

**Art. 6º** - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art. 3º, serão distribuídos, conforme regras específicas a serem divulgadas nos instrumentos de seleção e/ou premiação que serão publicados pelo Município de Tremedal, seguindo o regramento do texto legal em seu Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020, da seguinte maneira:

**§1º** Por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redessociais e outras plataformas digitais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

§ 2º O valor previsto no item supra será distribuído e dividido por meio do lançamento de Edital para seleção de projetos culturais, na modalidade de Prêmios, Chamamento ou Credenciamento Público.

§ 3º O Edital de Chamamento ou Credenciamento Público, permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto.

**Art. 7º** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, no que couber.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º:** As disposições de verba foram definidas pelo cadastro realizado por os trabalhadores de cultura do Município de Tremedal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 04 de novembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****EDITAL Nº 07/2021****EDITAL DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS  
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS  
ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS NA  
CIDADE DE TREMEDAL - BA, QUE SERÃO  
APOIADOS COM RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI  
FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR  
BLANC Nº 14.017/2020.**

O Município de Tremedal, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com domicílio na Praça Leonel Pereira, Bairro Centro, Tremedal – Bahia, CEP 45170-000, em consonância com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública a abertura das inscrições para o Edital de Premiação – Projetos Culturais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O edital de premiação – Projetos Culturais, Seleção e Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 211/2021 de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3 Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais tanto **na modalidade presencial** como as que possam ser **transmitidas pela internet** ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4 As legislações, informações e resultados deste edital, estarão disponíveis no portal da sites da Prefeitura Municipal de Tremedal: <https://www.tremedal.ba.gov.br/>.

### 2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas de projetos culturais, cujos proponentes tenham interesse de candidatar como proposta, considerando o interesse público, relevância social e contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de Tremedal– BA.

2.2 **Projetos Culturais:** todo o conjunto de atividades, ações e/ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.

2.3 Para efeitos deste edital entende-se por:

- a) **Grupo de Trabalho:** Grupo de Trabalho Gerenciamento, Acompanhamento, e fiscalização dos recursos destinados ao Município de Tremedal – BA, criado por meio do Decreto Municipal nº211/2021.
- b) **Prêmio:** modalidade de repasse financeiro para projetos culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
- c) **Proponente:** pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Tremedal, que assume a responsabilidade legal junto ao Grupo de Trabalho por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas, caso o proponente seja menor de 18 anos deverá ter como anexo a sua inscrição Carta de Responsável ( **ANEXO XIV**).

**OBS.: Será admitido que a pessoa física constituída como representante mediante Carta de Anuência (ANEXO XIV) em casos em que o proponente seja menor de dezoito anos, tendo**

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**ainda assim que apresentar os mesmos documentos comprobatórios de atuação na área artística/cultural, SENDO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 14 (QUARTOZE) ANOS ATÉ A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES.**

d) **Proposta:** formalização de candidatura da proposta para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados ao Grupo de Trabalho.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições deverão ser realizadas presencialmente sendo que os formulários estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tremedal ([www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br)) e através do link: (<https://forms.gle/qJT1V79mxZy81uKS6>), no período de **05 DE NOVEMBRO DE 2021 À 19 DE DEZEMBRO DE 2021** das 08h00min às 14h00min horas, no setor de protocolo, localizado na Praça Leonel Pereira, Bairro Centro, Tremedal – Bahia, CEP 45170-000, onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados compilados no próprio formulário de inscrição (ANEXO I) e entrega-los no endereço acima.

**3.2** A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição e dos documentos apresentados é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistência.

**3.3** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital, bem como inscrições com ausência de documentos exigidos.

**3.4** A inscrição do Edital é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do proponente no Cadastro Municipal de Cultura. Para o cadastramento o acesso é por meio das redes sociais do Núcleo Municipal de Cultura, através do link: (<https://forms.gle/qJT1V79mxZy81uKS6>), que deverá ser preenchido, assinado, impresso e entregue no setor de protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Tremedal.

**3.5** Cada proponente poderá se inscrever **com apenas uma** proposta neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**3.6** Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

**3.7** As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

**3.8** É indispensável para habilitação da proposta, realizar a entrega devidamente preenchida e assinada.

**3.9** Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na proposta.

**3.100** Grupo de Trabalho não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou ausência de documentações.

**3.110** ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

**3.12A** Prefeitura Municipal de Tremedal não se compromete a realizar estrutura afim de EXECUÇÃO do Projeto inscrito.

**3.13** É de total responsabilidade do proponente dispor de instrumentos necessários para realização do Projeto Inscrito.

**OBS.:** Caso alguma das áreas temáticas não atinja o número mínimo de propostas inscritas, habilitadas e premiadas, as vagas remanescentes juntamente com as outras vagas serão distribuídas obedecendo a proporção do número de inscritos em cada área. Ou seja, a área em que tiver mais inscritos terá uma cota maior das vagas remanescentes e assim sucessivamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### 4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

4.1 O valor destinado para esse edital é de R\$: 147.490,05 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente – Premiações culturais/artísticas.

#### 4.2 As modalidades de premiação são

##### 4.2.1 – Ação de Fomento às Artes Visuais (Artesanato)

#### Para os efeitos deste Edital, entende-se por Artesanato:

O artesanato é a ARTE e as obras dos artesãos. Um artesão, por outro LADO, é a pessoa que realiza trabalhos manuais, sem recorrer a máquinas nem a processos automatizados. Não existem, por conseguinte, duas peças de artesanato exatamente iguais. O artesanato pode definir-se em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais. O artesanato pode ainda SER expressado em peças de couro, em cerâmicas, nos trabalhos trançados ou feitos de couro, de fibras vegetais, etc. Mas há também esculturas, os trabalhos feitos em pedra, CERA, as bijuterias, trabalhos artesanais em PAPEL e até mesmo os mais inusitados como artesanatos feitos com frutas, miolo de pão, etc.

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA DE ARTESANATO				
Será premiada 1 proposta de Feira de Artesanato.				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Artes Visuais (Artesanato)	FOMENTO	1 Feira de Artesanato	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
<b>Contratação Condicionada</b>		O proponente deve contratar 12 artesãos para participar da feira com cachê de 1.000,00 cada.		
<b>Diversidade da Proposta</b>		A proposta deve reunir os mais diversos seguimentos, podendo incluir artesanato em fios, têxteis, papeis, tintas, madeira, tecido, metal, pedras, pedrarias, resina, acrílico, látex, vidro, cerâmica, plástico, gesso, palha, fibra, porcelana, materiais recicláveis, tecidos e outros.		
<b>Atividades a serem contempladas</b>		Artesanato.		

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

<b>pela proposta.</b>	
A proposta deve ser executada em até 30 dias após o recebimento do prêmio. A proposta deve ser executada em até 30 dias após o recebimento do prêmio. Com local e horário definido pela coordenação de Cultura.	

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO				
Será premiada 01 PROPOSTA OFICINA DE Artesanato.				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Artes Visuais (Artesanato)	FORMAÇÃO	1 OFICINA Artesanato	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
<b>Contratação Condicionada</b>	O proponente DEVE realizar 01 (UMA) oficina COM DURAÇÃO DE 03 HORAS - COM VAGAS PARA NO MINIMO 10 PESSOAS COM AULA VOLTADA A PRODUÇÃO ARTESAL DE QUALQUER SEGUIMENTO.			
<b>Diversidade da Proposta</b>	A proposta PODERA SER FEITA POR mais diversos seguimentos, podendo incluir artesanato em fios, têxteis, papeis, tintas, madeira, tecido, metal, pedras, pedrarias, resina, acrílico, látex, vidro, cerâmica, plástico, gesso, palha, fibra, porcelana, materiais recicláveis e outros.			
<b>Atividades a serem contempladas pela proposta.</b>	Artesanato.			
A proposta deve ser executada em até 30 dias após o recebimento do prêmio. Com local e horário definido pela coordenação de Cultura. Os gastos como matérias para tal oficina devem ficar a cargo do proponente.				

### 4.2.2 – Ação de Fomento às Artes Visuais (Pintura/Desenho/Fotografia)

**Para os efeitos deste Edital, entende-se por Artes Visuais:**

Artes visuais é a designação dada ao conjunto de artes que representam o mundo real ou imaginário e que tem a visão como principal forma de avaliação e apreensão. O conceito de arte visual é muito amplo, envolvendo áreas como: Artes plásticas, fotografia, artesanato, colagens, gravuras, muralismo/Grafite, escultura, Xilogravura entre outros.

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE PINTURA/DESENHO E FOTOGRAFIA				
Será premiada 01 propostas de Pintura, Desenho e Fotografia.				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Artes Visuais Pintura Desenho Fotografia	OBRA PRONTA	Pinturas Desenhos e Fotografias	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA</b>				
<b>Contratação Condicionada</b>		CADA proponente deve apresentar um currículo com imagens/ portfólio de suas obras.		
<b>Diversidade da Proposta</b>		A proposta deve reunir obras de atores locais, sem definição de tema específico.		
<b>Atividades a serem contempladas pela proposta.</b>		Desenhos/Fotografia/Pintura		
A OBRAS DEVEM SER EXPOSTAS EM local e horário definido pela coordenação de Cultura.				
<b>PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE PINTURA/DESENHO E FOTOGRAFIA</b>				
Será premiada 1 proposta de OFICINA de Pintura, Desenho e Fotografia.				
<b>MODALIDADE DE PREMIAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE PROPOSTAS</b>	<b>VALOR POR PROPOSTA</b>	<b>VALOR GERAL POR MODALIDADE</b>
Artes Visuais Pintura Desenho Fotografia	OFICINA	01 OFICINAS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA</b>				
<b>Contratação Condicionada</b>		O proponente deve MINISTRAR OFICINA DE PINTURA, DESENHO OU FOTOGRAFIA COM DURAÇÃO DE 5H SEMANAIS COM NO MINIMO VAGA PARA 10 ALUNOS .		
<b>Diversidade da Proposta</b>		A proposta deve APRESENTAR NO ATO DE INSCRIÇÃO PLANO DE AULA PARA OFICINA		
<b>Atividades a serem contempladas pela proposta.</b>		OFICINA Desenhos/Fotografia/Pintura		
A proposta deve ser executada em até 30 dias após o recebimento do prêmio. Com local e horário definido pela coordenação de Cultura				
<b>4.2.3 – Ação de Fomento à Música – Música</b>				

### Para os efeitos deste Edital, entende-se por música:

Manifestação artística e cultural de um povo, em determinada época ou região, a música é um produto cultural que procura suscitar uma experiência estética no ouvinte e que movimenta uma cadeia produtiva dentre mixadores, rodies, iluminadores, técnicos de som e palco.

<b>PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE PRODUTO MUSICA</b>				
Será premiada 2 propostas de composição autoral como tema LIVRE.				
<b>MODALIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR POR</b>	<b>VALOR GERAL</b>

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DE PREMIAÇÃO		DE PROPOSTAS	PROPOSTA	POR MODALIDADE
Música	OBRA PRONTA	02 Músicas autoral com letra e melodia	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
<b>CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA</b>				
<b>Contratação Condicionada</b>		O proponente deve APRESENTAR uma música com a temática livre.		
<b>Diversidade da Proposta</b>		O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados uma cópia da letra e melodia da música e arquivo de mídia gravada EM PEN DRIVER OU CD.		
Como contrapartida o premiado fica encarregado de realizar uma apresentação musical em local, data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura.				

<b>PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE MÚSICA</b>				
Será premiada 1 proposta da Cultura HIP-HOP				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
MÚSICA	OBRA PRONTA	01 MÚSICA AUTORAL	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA</b>				
<b>Contratação Condicionada</b>		O proponente deve apresentar uma música de Cultura HIP-HOP/ autoral		
<b>Diversidade da Proposta</b>		O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados letra e melodia gravada em mídia ou pen-drive		
Como contrapartida o premiado fica encarregado de apresentar a música em local, data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura.				

<b>PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO MUSICAL</b>				
Será premiada 01 (uma) proposta de produção de show.				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Música	FOMENTO	1 Evento Musica Presencial	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
<b>CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA</b>				
<b>Contratação Condicionada</b>		O proponente deve contratar 20 artistas/grupo para participar da feira com cachê de 1.000,00 cada.		
<b>Diversidade da Proposta</b>		A proposta deve reunir diversos seguimentos dentro da modalidade Música. O proponente deve apresentar o repertório musical e		

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

	instrumental dos artistas que irão se apresentar, tendo cada artista que apresentar mínimo de 10 canções. Deverá ser realizada 04(quatro) eventos musicais no Município de Tremedal sendo 01(um) em local, data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura. E ser realizado 03 eventos musicais contemplando o mínimo de 03 localidades rurais. Verbas de montagem e gastos com o evento ficam a cargo do proponente.
<b>Atividades a serem contempladas pela proposta.</b>	Apresentação de artistas em Live e presenciais.
A proposta deve ser executada em até 30 dias após o recebimento do prêmio.	

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO :MUSICA				
Será premiada 03 (TRES) propostas diferentes de vídeo clipe				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
MUSICA	OBRA PRONTA	03 CLIPES MUSICAL	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
<b>Contratação Condicionada</b>		O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados letra /melodia/ clipe gravado em mídia ou pen-drive bem como link caso esteja disposto na internet. O vídeo clipe deve ter data de realização entre 2017-2021.		
<b>Diversidade da Proposta</b>		O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados <b>um roteiro</b> de como o vídeo foi realizado bem como nome dos envolvidos.		

### 4.2.5 – Ação de Fomento à Cultura Popular – Feira de Comidas Típicas

Para os efeitos deste Edital, entende-se por Cultura Popular :

Cultura popular é uma expressão que caracteriza um conjunto de **elementos culturais** específicos da sociedade de uma nação ou região. O termo cultura é muito amplo e reúne comportamentos, símbolos e práticas sociais. Trata-se, portanto, de um conjunto de fatores que compõem uma sociedade, como por exemplo, saberes, crenças, costumes e tradições de determinado povo. Destacam-se literatura, música, teatro, dança, culinária, religião, etc.

<b>Atividades a serem contempladas pela proposta.</b>	Culinária – Pratos Típicos.
Local, data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura uma mostra musical em até 30	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

dias após recebimento da verba;

### 4.2.6 – Ação de Fomento à Cultura-Afro – Capoeira Para os efeitos deste Edital, entende-se Capoeira:

Capoeira é um termo com diversos significados na língua portuguesa. O conceito é muito usado em nossa linguagem, pois denomina uma **arte** marcial de origem brasileira que desfruta de grande popularidade em muitos países. A capoeira é uma conjugação de acrobacias, dança e outras expressões corporais. Suas origens remontam ao início do século XVI, quando foi desenvolvida por descendentes de africanos que adotaram influências de culturas aborígenes locais

PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE UM GRUPO – CAPOEIRA				
Será premiado 1 grupo de capoeira.				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Cultura-Afro Capoeira	FOMENTO	1 Grupo de Capoeira	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
O grupo deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados uma mídia (DVD ou Pen drive) que contenha uma vídeo-apresentação do grupo de capoeira com os membros que fazem parte do grupo e que atendam às condições deste edital.				
Como contrapartida o grupo premiado fica encarregado de se apresentar em 02 localidades rurais a serem definidas pelo proponente e 01 apresentação no dia Local, data e horário a ser definido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				

### 4.2.7 – Ação de Fomento à Cultura- Curta Metragem

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE PRODUTO AUDIOVISUAL				
<b>Para os efeitos deste Edital, entende-se por audiovisual:</b>				
O audiovisual é um meio de comunicação em que há a utilização conjunta de elementos visuais e sonoros, ou seja, que pode ser vista e ouvida ao mesmo tempo. Dentre as mídias audiovisuais destacam-se a televisão, cinema e vídeos para a internet.				
PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE PRODUTO AUDIOVISUAL				
Será premiada 1 proposta de produto audiovisual em formato curta – metragem ou documentário				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Arte	FOMENTO	01 Vídeo com	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

cinematográfica		duração de no mínimo 05 minutos		
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
<b>Contratação Condicionada</b>		O proponente deve realizar 01 vídeo com a temática obrigatória: <b>TEMA LIVRE</b>		
<b>Diversidade da Proposta</b>		O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados <b>um roteiro</b> de como o vídeo será realizado		
Como contrapartida o premiado fica encarregado de se apresentar o vídeo em local, data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura.				

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE PRODUTO AUDIOVISUAL				
Será premiada 1 proposta de película audiovisual em formato curta – metragem ou documentário				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Arte cinematográfica	FOMENTO	01 Vídeo com duração de no mínimo 05 minutos	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
<b>Contratação Condicionada</b>		O proponente deve realizar 01 vídeo com a temática obrigatória : <b>Dança</b>		
<b>Diversidade da Proposta</b>		O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados um roteiro de como o vídeo será realizado		
Como contrapartida o premiado fica encarregado de se apresentar o vídeo em local, data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura.				

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE PRODUTO AUDIOVISUAL				
Será premiada 01 proposta de produção audiovisual em formato curta – metragem ou documentário				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Arte cinematográfica	FOMENTO	01 Vídeo com duração de no mínimo 03 minutos	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
<b>Contratação Condicionada</b>		O proponente deve realizar 01 vídeo com a temática obrigatória: <b>Poesia.</b>		
<b>Diversidade da Proposta</b>		O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

	documentos solicitados um roteiro de como o vídeo será realizado e o texto a ser declamado.
Como contrapartida o premiado fica encarregado de se apresentar o vídeo em local, data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura.	

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE PRODUTO AUDIOVISUAL				
Será premiada 1 proposta de produto audiovisual em formato curta – metragem ou documentário				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Arte cinematográfica	FOMENTO	01 Vídeo com duração de no mínimo 05 minutos	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
<b>Contratação Condicionada</b>		O proponente deve realizar 01 vídeo com a temática obrigatória : <b>Historias , Estórias e Causos</b>		
<b>Diversidade da Proposta</b>		O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados um roteiro de como o vídeo será realizado.		
Como contrapartida o premiado fica encarregado de se apresentar o vídeo em local, data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura.				

## PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO MEMÓRIA, CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA

### Para os efeitos deste Edital:

Cultura popular é uma expressão que caracteriza um conjunto de **elementos culturais** específicos da sociedade de uma nação ou região. O termo cultura é muito amplo e reúne comportamentos, símbolos e práticas sociais. Trata-se, portanto, de um conjunto de fatores que compõem uma sociedade, como por exemplo, saberes, crenças, costumes e tradições de determinado povo. Destacam-se literatura, música, teatro, dança, culinária, religião, etc.

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO MEMORIA, CULTURA POPULAR E IDENTITARIA				
Será premiada 1 proposta aula ABERTA				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

MEMÓRIA E CULTURA	FORMAÇÃO	01 AULA PRESENCIAL	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA</b>				
<b>Contratação Condicionada</b>		O proponente deve realizar 01 AULA EM ESPAÇO ABERTO para alunos da escola pública/ COMUNIDADE DE Tremedal, que aborde temática voltada a memória, cultura popular e identitária tendo duração de 2 horas esta aula.		
<b>Diversidade da Proposta</b>		O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados um plano de aula		
Como contrapartida o premiado fica encarregado de ministrar uma aula com data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura.				

<b>PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE CULTURA POPULAR</b>				
Será premiada 1 propostas de realização de Terno de Reis				
<b>MODALIDADE DE PREMIAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE PROPOSTAS</b>	<b>VALOR POR PROPOSTA</b>	<b>VALOR GERAL POR MODALIDADE</b>
Musica	FOMENTO	01 reisados	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
<b>CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA</b>				
<b>Contratação Condicionada</b>		O proponente deve realizar 03 espetáculos de reisado SENDO DOIS NA ZONA RURAL DA ESCOLHA DO PROPONENTE.		
<b>Diversidade da Proposta</b>		O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados um roteiro de reisado		
Como contrapartida o premiado fica encarregado de se apresentar os ternos de reis , com data a ser definida pela Coordenação de Cultura				

4.3 Caberá ao proponente identificar dentre os valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu projeto cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada e será submetida à análise do Grupo de Trabalho.

4.4 Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto no item 4.2, os valores dos prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda.

4.5 O Grupo de Trabalho poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias, podendo reprogramar o relançamento do prêmio específico que não alcançar os objetivos propostos.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias propostas que cumprirem a entrega de documentação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

solicitada.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar proponentes de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados no Município de Tremedal– BA e com atividade artística ou cultural existente e comprovada nos últimos doze meses anteriores à pandemia. Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Tremedal, que assume a responsabilidade legal junto ao Grupo de Trabalho por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

5.2. **Será admitido que a pessoa física constituída como representante mediante Carta de Anuência( ANEXO XIV) em casos em que o proponente seja menor de dezoito anos, tendo ainda assim que apresentar os mesmos documentos comprobatórios de atuação na área artística/cultural, SENDO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 14( QUARTOZE ) ANOS ATE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

5.3. Domiciliados no Município de Tremedal a no mínimo 01(um) ano.

5.4. Referente a premiação por trajetória não haverá impedimentos com relação os proventos recebidos pelo proponente.

5.5. A comprovação por trajetória é auto declaratória.

### 6. DOS IMPEDIMENTOS

**6.1** Assim como previsto no inciso 1º do artigo 9º do Decreto Federal 10.464/2020 o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

**6.2** Ficam impedidos de participar do presente edital:

- a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo ofensa aos Direitos Humanos;
- b) Componentes do Grupo de Trabalho designada para este edital, através do Decreto Municipal nº210/2021de 13 de outubro de 2021.
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.
- d) Caso o proponente seja aposentado acima de 02(dois) salários mínimos, estando sujeito a consulta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

através do site da previdência social. Referente a premiação por trajetória não haverá impedimentos com relação os proventos recebidos pelo proponente.

e) Caso o proponente ocupe cargo **nomeado** em quaisquer órgãos públicos, poderão participar desde que a sua remuneração não seja superior a 2 salários mínimos.

f) Caso o proponente seja Funcionário Contratado **não** inviabilizara a participação neste edital, desde que não tenha remuneração superior a 2 salários mínimos.

g) Pessoas que trabalham no poder público e utilizam do mesmo para fazer cultura também serão impedidos, a menos que comprovem seu fazer cultural com recursos próprios fora do setor público. Sendo consultado no site da Prefeitura Municipal de Tremedal.

h) instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

i)- fundações, sociedades e associações que tem apoio financeiro a instituições públicas;

j) - instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016; l)

k) - instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

l)- instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas)representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

m)- é vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital..

n) Membros da das Comissões de Análise Técnica, Avaliação e Seleção tanto na categoria de proponente como de prestador de serviço.

### 7. DA TRANSFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1 Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, o Município de Tremedal-Ba dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Aldir Blanc.

7.2 A participação no presente edital implica na aceitação do Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita.

7.3 O Proponente participante do edital autoriza o Município de Tremedal-Ba a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

informações, documentos e materiais apresentados.

7.4 O Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza o Município de Tremedal-Ba a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

7.5 As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

7.6 Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Grupos e Coletivos Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma auto declaratória, permitida pela Lei Aldir Blanc em seus artigos 6º e 7º.

### 8. DA AUTODECLARAÇÃO

8.2 O Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*.

Fica definido que o proponente deve fazer documento auto declaratório explicando que é um trabalhador de cultura e **em anexo enviar currículo/portifólio junto a ficha de inscrição**. Estes devem conter o maior número de dados possível, dos grupos ou das coletividades e de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, etc., não havendo para o currículo/portifólio qualquer limite de volume, caracteres, páginas ou duração.

### 9. DA TRAMITAÇÃO

9.1 O Grupo de Trabalho será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal nº210/2021 e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

9.2 O Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

EVENTO	DATA
Publicação do edital	04/11/2021
Prazo para impugnação do edital (05 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO)	09/11/2021
Prazo para apresentação das propostas de credenciamento	05/11/2021 à 10/12/2021
Divulgação do resultado das propostas	20/12/2021
Prazo para interposição de recursos	21/12/2021
Divulgação do resultado dos recursos	22/12/2021
Divulgação do resultado final	23/12/2021

9.3 Caso não haja interposição de recursos, a divulgação do resultado final será no dia 21 de dezembro de 2021.

**DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO**

10.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada nos sites oficiais do Município de Tremedal-BA.

10.2. Será desclassificada e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) cujo (a) Proponente e envolvidos não estejam cadastrados como trabalhador de Cultura;
- b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- e
- c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

**OBS: TODOS OS CONTRATADOS PELOS PROPONENTES DEVEM ESTAR DENTRO DO CADASTRO DE TRABALHADORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO.**

10.3 Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente:

- a) esteja com cadastro de artistas incompletos;
- b) com documentos ilegíveis;
- c) apresentar informações incongruentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

10.4. As propostas **INABILITADAS** terão até 1 (**um**) dia útil para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pelo Grupo de Trabalho.

10.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

10.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

10.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados nos sites do Município de Tremedal-Ba.

10.8. Entregar as propostas, na setor de protocolos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Tremedal - Bahia.

### 11. DO GRUPO DE TRABALHO PARECERISTAS

**11.1** As propostas serão analisadas pelo Grupo de Trabalho Pareceristas contendo 05(cinco) pessoas para composição da comissão de Análises Técnicas;

11.1 Ficará a cargo da Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito, núcleo da Cultura a indicação dos nomes para compor o grupo de trabalho supra citado por meio de Decreto Municipal e divulgado no Diário Oficial do Município de Tremedal;

**11.2.** O Grupo de trabalho terá até 01 (um) dia corrido para análise das propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

**11.3.** A decisão do Grupo de Trabalho Parecerista é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das propostas.

**11.4.** As inscrições serão analisadas por uma Comissão de Análise Técnica Parecerista, que tem a atribuição de verificar se foram atendidas as condições de participação listadas neste edital;

**11.5.** A composição do grupo de trabalho seguirá obrigatoriamente os seguintes pré-requisitos:

**11.5.1:** Não poderão participar como proponente e/ou como membro da equipe realizadora do projeto quem fizer parte da comissão de habilitação e seleção deste concurso.

**12. DOS CRITÉRIOS:** Para a análise das propostas, o grupo de trabalho utilizará os seguintes critérios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Critérios	Descrição	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente	
<b>1-Contribuição à Cultura Local e Relevância Artística</b>	Será verificada se a trajetória traz elementos que contribuem e valorizam a cultura local.							
	Serão analisadas a relevância da atuação, impacto social, cultural e artístico, contribuição para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural, importância da prática cultural transmitida para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos.	Será acrescido 1 ponto de indução para pessoas e/ou grupos em situação de vulnerabilidade						
	<b>Pontuação Máxima Geral do Critério</b>					<b>6 pontos</b>		
	de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social, situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida.							
<b>2-Currículo</b>	Será verificada a comprovação da trajetória, a complexidade e importância das atividades desenvolvidas e a projeção do agente cultural ou coletivo.	0	2	3	7	9	10	
<b>3-Criatividade, inovação e/ou singularidade;</b>	Endente-se por Criatividade, inovação e singularidade a capacidade da proposta de incorporação de novos elementos metodológicos e estéticos, apresentados na descrição, justificativa e metodologia da proposta. Estes elementos devem ser apresentados contextualizando estes itens e vinculando-os à proposta e à categoria	0	2	3	7	9	10	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

	inscrita.						
<b>4-Relevância no contexto sociocultural</b>	A relevância do projeto para o seu contexto deve ser apresentada na proposta elencando as suas contribuições para o campo cultural da categoria inscrita.	0	2	3	7	9	10
<b>Pontuação Máxima Geral dos Critérios</b>		<b>40 pontos</b>					

**TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA: 46 PONTOS**

12.1 Para a análise das propostas, o Grupo de trabalho utilizará os seguintes critérios:

12.2. Será utilizada pelo Grupo de Trabalho, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 1, 2, 3, 4 sucessivamente.

12.3. Permanecendo o empate, o Grupo de Trabalho convocará os (as) proponentes das propostas empatadas cuja presença será obrigatória para a defesa da proposta.

12.4. Para análise das **obras prontas** os critérios serão 1 e 2.

§1º. Endente-se por **Criatividade, inovação e singularidade** a capacidade da proposta de incorporação de novos elementos metodológicos e estéticos, apresentados na descrição, justificativa e metodologia da proposta. Estes elementos devem ser apresentados contextualizando estes itens e vinculando-os à proposta e à categoria inscrita.

§2º. A **relevância do projeto para o seu contexto** deve ser apresentada na proposta elencando as suas contribuições para o campo cultural da categoria inscrita.

§3º A **capacidade estruturante**, a sustentabilidade e o efeito multiplicador da proposta serão observados se na mesma houver atuação em rede ou em parceria com outros agentes culturais do mesmo território ou seguimento/linguagem.

§4º. As propostas devem ser escritas de forma simples e clara, apresentando as informações sobre o projeto de forma consistente e coerente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

§5º. **O currículo do(a) proponente e/ou grupo deve refletir a sua experiência no campo cultural e a sua capacidade técnica para o desenvolvimento da proposta.** Ao seu, serão somadas as experiências e capacidades técnicas dos demais participantes da ficha técnica.

§6º. Entende-se por ações de garantia de acessibilidade todas aquelas que visem facilitar o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais ao produto final da proposta.

§7º. Só serão classificadas como aprovadas e suplentes as propostas que obtiverem a pontuação mínima de 20 pontos.

§8. Em caso de empate entre propostas, será priorizada aquela inscrita por coletivos frente às individuais e que obtiverem maior pontuação nos itens 04, 03, 02, 01.

**TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA COM PONTOS DE INDUÇÃO: 46 PONTOS**

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1. O Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado a ser entregue no Setor de Protocolos, localizado na Prefeitura Municipal de Tremedal – Bahia.

13.2. Caberá ao Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Tremedal - BA o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.3. O Município de Tremedal-BA não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

13.4. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

#### COMO SERÁ REALIZADO O PAGAMENTO DO PRÊMIO

- a) O valor líquido da premiação será depositado na conta bancária cujos dados bancários serão indicados no ato da inscrição pelo Proponente (TITULAR DA CONTA).

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Aldir Blanc.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**14.2.** A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

**14.3.** A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

**14.4.** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pelo Grupo de Trabalho Gerenciamento, Acompanhamento e fiscalização dos recursos destinados ao Município de Tremedal – BA, criado por meio do Decreto Municipal.

**14.5.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Os prêmios são intransferíveis, salvo em casos de (art. 22 do Decreto Estadual nº 20.005/2020):**

- a) falecimento ou invalidez do proponente;
- b) desligamento do dirigente da entidade ou da empresa;
- c) situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, ouvido o Comitê Gestor instituído neste Decreto.
- d) Os projetos apresentados em coautoria ou coletivo, selecionados para premiação, farão jus a um único prêmio.
- e) Em caso de premiação, o valor do prêmio será pago ao proponente responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos coautores ou integrantes do coletivo a divisão do valor da premiação.
- f) O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.
- g) Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

### **15. VALOR DO PRÊMIO E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES PREMIADAS POR ÁREA**

O total de recursos disponível para o presente edital é de R\$ 147.490,05 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e cinco centavos), divididos nas seguintes categorias:

#### **INDIVIDUAL 1**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

a) O valor bruto do prêmio será de R\$ 80.490,05 (oitenta mil quatrocentos e noventa reais e cinco centavos).

b) Serão premiadas 18 propostas COM DIFERENTES VALORES PARA CADA PROPONENTE

### DE TRAJETÓRIA

a) O valor bruto do prêmio será de R\$: 67.000,00 (sessenta e sete mil)

b) Serão premiadas 35 propostas COM VALORES IGUAIS PARA CADA TRAJETÓRIA.

c) Caso alguma das áreas temáticas não atinja o número mínimo de propostas inscritas, habilitadas e premiadas, as vagas remanescentes juntamente com as outras 2 vagas serão distribuídas obedecendo a proporção do número de inscritos em cada área. Ou seja, a área em que tiver mais inscritos terá uma cota maior das vagas remanescentes e assim sucessivamente.

d) Os critérios aplicados à seleção das propostas que ocuparão as vagas remanescentes – citadas NO item 2;

e) Os prêmios concedidos terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento. Caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

f) O valor correspondente ao imposto/tributo previsto na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.

g) Os impostos que incidirão sobre a prestação de serviço serão o ISS, INSS e Imposto de Renda, esse se ultrapassar o valor mínimo de até 1.903,98

h) Aplicar-se-á o artigo 63 da Lei Federal 8.981/1995: *os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do imposto, à alíquota de até 27.5%, exclusivamente na fonte.* Caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

i) O valor correspondente ao imposto/tributo previsto na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.

Tremedal – BA 04 de Novembro de 2021.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**

<b>RELAÇÃO DE ANEXOS</b>	
<b>ANEXO I</b>	Ficha de inscrição
<b>ANEXO II</b>	Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação
<b>ANEXO III</b>	Declaração de veracidade
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de proposta ou plano de trabalho
<b>ANEXO V</b>	Interposição de recurso
<b>ANEXO VI</b>	Modelo Termo de Colaboração
<b>ANEXO VII</b>	Formulário de descrição da diversidade da contratação
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de compromisso de contratação condicionada
<b>ANEXO IX</b>	Termo de compromisso de contratação condicionada (audiovisual)
<b>ANEXO X</b>	Termo de compromisso referente à quantidade de artistas contratados.
<b>ANEXO XI</b>	Declaração de pertencimento de obra pronta
<b>ANEXO XII</b>	Modelo Recibo Simples
<b>ANEXO XIII</b>	Modelo carta de anuência
<b>ANEXO XIV</b>	Links para emissão de certidões negativas para debito fiscal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 01/2021 DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC****Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ (preenchimento pelo atendente conferidor)**

Nome:		
Endereço Completo:		
RG:		CPF:
Telefone Fixo:	Celular:	E-mail:

**Documentação exigida**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de um ano atrás;
- c) Conta bancária no nome do (a) Proponente.**
- d) Cópia do Certificado de Cadastro na Coordenação Municipal de Cultura do Município de Tremedal – BA ser emitido no ato da inscrição;

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;
- f) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Para as propostas de **FOMENTO** serão exigidos os anexos: I, II, III, IV, VII, VIII, X;
- i) Para as propostas de **OBRA PRONTA** serão exigidos os anexos: I, II, III, XI;
- j) Para as propostas de **FORMAÇÃO** serão exigidos os anexos: I, II, III, IV;
- k) Carta de Anuência de responsável (**ANEXO XIV**) APENAS PARA PESSOAS COM IDADE MENOR DE 18 ANOS

Tremedal - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 040/2020**

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Tremedal - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do atendente conferido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO II

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 040/2020 DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC**

NOME: \_\_\_\_\_,

CPF/CNPJ nº.: \_\_\_\_\_, sediada no

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_, Tremedal/BA declara, que

cumprе plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Código Penal, art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Tremedal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Requerente  
(igual ao documento de identificação)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**  
**EDITAL Nº 01/2021 DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC**

EU, \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da Lei.

Tremedal - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Requerente  
(igual ao documento de identificação)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 01/2021

#### PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

##### 1 – IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE:

Nome:		
Endereço Completo:		
RG:		CPF:
Telefone Fixo:	Celular:	Email:

##### 2- TÍTULO PROJETO:

--

##### 3- ÁREA/MODALIDADE EIXO:

--

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### 4- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- OBJETIVO GERAL:

-OBJETIVO ESPECIFICO:

- PÚBLICO ALVO:

### 5- METODOLOGIA:

### 6- APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

### 7 - NOME E FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****9- PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:****Início:****Término:**

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

Tremedal – BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Representante Legal

Assinatura

**ANEXO V****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS  
EDITAL Nº 01/2021 DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC**

<b>Nº de inscrição:</b>	
<b>Nome do Proponente:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Fundamentação e argumentação lógica</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

Data e assinatura do proponente:

Local:

Data:

Assinatura:

**Não Preencher – Para uso do Grupo de Trabalho.****Nº inscrição:****Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido****ANEXO VI****MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO de Tremedal, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Praça Leonel Pereira, Bairro Centro, Tremedal – Bahia, CEP 45170-000**, inscrita no CNPJ sob nº **14.243.463/0001-99**, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Vieira Bahia, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE e do outro lado \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, localizada(o) no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de Tremedal Bahia, \_\_\_\_\_ responsável legal da entidade cultural \_\_\_\_\_ doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Através do presente instrumento, o PROPONENTE, acima qualificado, receberá o prêmio no valor de R\$ \_\_\_\_\_, selecionado por meio do Edital nº 01/2021

Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, por meio do Departamento de Cultura, é a fiscal do presente termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O CREDENCIANTE pagará ao PROPONENTE a importância de R\$ \_\_\_\_\_

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.9.0.31.00

### CLÁUSULA TERCEIRA

O PROPONENTE apresentará relação de todos os artistas que executarão a proposta juntamente com comprovante de cadastro de cultura a ser emitido no ato do cadastramento.

### CLÁUSULA QUARTA

Durante a vigência do presente termo, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital nº 01/2021 e a Lei Federal nº 14.017/2020.

**Parágrafo único.** O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.017/2020, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: **a.** Advertência por escrito; **b.** devolução do valor recebido; **c.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e **e.** Descredenciamento dos cadastros do Conselho Municipal de Cultura.

### CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Tremedal, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste termo. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Tremedal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****ANEXO VII****FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DA DIVERSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Nome completo	Nome artístico	Seguimento Cultural
<b>EX. Antônio dos Santos</b>	<b>Tonho da Viola</b>	<b>Tecladista</b>
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

20		
----	--	--

### ANEXO VIII

#### TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO CONDICIONADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
 RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, proponente do projeto de  
 fomento \_\_\_\_\_ do eixo  
 \_\_\_\_\_, caso tenha minha proposta contemplada, firmo por este termo a contratação do artista/  
 realizador \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e  
 CPF \_\_\_\_\_ pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ REAIS.

**Descrição da atividade a ser contratada.**

Assinatura do proponente \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Assinatura do artista/colaborador a ser contratado \_\_\_\_\_

**\* ANEXAR CÓPIA DE DOCUMENTO COM FOTO \***

**\*ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE DO CONTRATADO NO CADASTRO DE CULTURA DO MUNICÍPIO\***

### ANEXO IX

#### TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO CONDICIONADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, proponente do projeto de  
fomento \_\_\_\_\_ do eixo  
\_\_\_\_\_, caso tenha minha proposta contemplada, firmo por este termo a contratação do artista  
\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, valor a ser combinado entre as partes.

**ANEXAR NOTA FISCAL SIMPLES OU COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO BANCARIA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO X

#### TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE À QUANTIDADE DE ARTISTAS CONTRATADOS.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, proponente do projeto de  
fomento \_\_\_\_\_ do eixo  
\_\_\_\_\_, me comprometo com a contratação de \_\_\_\_ artistas destinando  
R\$ \_\_\_\_\_ do prêmio para o pagamento dos mesmos, caso minha proposta venha a  
ser contemplada.

Assinatura do proponente \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE OBRA PRONTA – EDITAL Nº 040/2020 DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC

NOME: \_\_\_\_\_,  
CPF/RG nº.: \_\_\_\_\_, residente no  
endereço: \_\_\_\_\_, Tremedal-BA

O Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*”.

Tremedal – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO XII

#### MODELO – RECIBO DE SIMPLES

Recibo número: \_\_\_\_/ANO)

Tremedal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, recebi, da  
\_\_\_\_\_, CPF/NOME \_\_\_\_\_, a título de  
reembolso, o valor de R\$  
(\_\_\_\_\_).

O valor reembolsado está de acordo com as notas fiscais e/ou outros documentos  
comprobatórios por mim entregues e que se encontram em anexo a este recibo. Este valor  
de reembolso refere-se aos gastos realizados pelo PROJETO  
\_\_\_\_\_, habilitado no Inciso III  
da Lei Aldir Blanc.

Tipo de reembolso (Contratação, transporte, alimentação, pagamento de conta etc.):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO XIII

### CARTA DE ANUENCIA

#### ANEXO II – Carta de Anuência

EU, \_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_  
CPF, \_\_\_\_\_ declara anuência à candidatura ora apresentada, para participação como  
proponente no edital \_\_\_\_\_ referente ao inciso III do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020. Para  
tanto, indico o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito no RG \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, como meu representante.

O(a) representante fica responsável por responder civil, penal e administrativamente pela aplicação  
do recurso consoante as regras estabelecidas no edital 01/2021 ora referido.

Assinatura do representante

---

Assinatura do proponente

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO XIV – LINKS DE ACESSO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(USAR DIFERENTES PROVEDORES PARA ENTRAR NOS LINKS)

#### **PESSOA FÍSICA:**

**Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União –  
CND Conjunta RFB/PGFN**

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

**Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual**

[https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/sigat/Default.aspx?Modulo=CREDITO&Tela=DocEmissaoCertidaoInternet&limparSessao=1&sts\\_link\\_externo=2](https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/sigat/Default.aspx?Modulo=CREDITO&Tela=DocEmissaoCertidaoInternet&limparSessao=1&sts_link_externo=2)

**Certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal**

[https://tremedal.saatri.com.br/Imobiliario/EmitirIptu?Pbol\\_ComMenuEsquerdo=true](https://tremedal.saatri.com.br/Imobiliario/EmitirIptu?Pbol_ComMenuEsquerdo=true)

**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

<http://www.tst.jus.br/certidao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

# TRAJETÓRIA

**EDITAL DE CONCURSO Nº 08/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR  
TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC – TREMEDAL-BA**

A Prefeitura Municipal de Tremedal por intermédio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito com sede na rua Praça Leonel Pereira, inscrita no CNPJ sob o nº **14.243.463/0001-99** torna pública a abertura de prazo para inscrições do Concurso Público de "**Concurso de Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural Aldir Blanc / TREMEDAL/Ba**", nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que será regido pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios e anexos, deverão ser preenchidas no formulário PRESENCIAL que esta DISPOSTO no item 5.5.1 Para Pessoa Física e 5.6.1 Para Pessoa Jurídica. **entre 00h01 de 05 de novembro até às 23h59 do dia 19 de dezembro de 2021**, nos termos do item 5 deste Edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **edital de Concurso Público**:

- a) **Anexo I** – Modelo – Autodeclaração de Domicílio do participante (Pessoa Física);
- b) **Anexo II** – Modelo - Declarações Gerais (Pessoa Física);
- c) **Anexo III** – Modelo – Declarações Gerais (Pessoa Jurídica);
- d) **Anexo IV** – Modelo de Currículo;
- e) **Anexo V** - Tabela de Descontos do Imposto de Renda para Pessoa Física;
- f) **Anexo VI** – Cronograma.

## 1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção e premiação, pelo Reconhecimento por Trajetória dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos, instituições artísticos culturais e pontos de cultura, todos atuantes no Município de Tremedal tenham prestado significativa contribuição em seu território ao desenvolvimento artístico ou cultural de Tremedal.

1.2 Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal -  
Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas, em especial, aos grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

1.3 Podem concorrer a premiação deste edital os seguintes seguimentos culturais:

- a. Arte Tecnologia e Cultura Digital;
- b. Artes visuais;
- c. Artesanato;
- d. Audiovisual
- e. Cultura Afro Brasileira;
- f. Cultura de Povos Indígenas, Quilombolas, Ciganos e de Imigração;
- g. Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas;
- h. Cultura Hip Hop e Urbana;
- i. Cultura LGBTQIA+;
- j. Cultura Popular, Tradicional e Alimentar;
- k. Dança;
- l. Gestão e Produção Cultural;
- m. Literatura, Livro e Leitura;
- n. Música, Bandas Marciais e Fanfarras, Corais, Coro, Ópera e Musical, Orquestras e Filarmônicas e outros;
- o. Patrimônio e Paisagem Cultural;
- p. Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outros.

1.4 Cabe ao núcleo de Cultura a organização, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Seleção das propostas e Comissão de Avaliação e Classificação das propostas.

## 2 DAS PREMIAÇÕES

2.1 O valor total deste Edital é de **R\$ 67.000,00** (sessenta e sete mil), distribuídos em até **35 (Trinta e cinco) prêmios**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê o Inciso III do Art 2º da Lei nº 14.017, de 2020, que poderá ser devolvido o saldo remanescente deste edital ou a totalidade ao Estado da Bahia caso não tenha premiados ou para Governo Federal ao Ministério de Turismo.

2.2 Os prêmios serão distribuídos conforme tabela a seguir:

Categoria	Valor unitário	Quantidade	Valor total da categoria
01	R\$ 1.914,00.	Até 35	R\$:67.000,00

2.3. Quando a Participante premiado se tratar de Pessoa Física haverá retenção sobre

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

o valor total do recurso, relativa ao Imposto de Renda na Fonte, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA) em acordo com o Anxo V.

### DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever neste Edital, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos e instituições artísticos culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste edital.

3.1.1 Sendo que os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres deverão fazer suas inscrições como pessoa física (CPF);

3.1.2 Quando se tratar de grupos, coletivos e instituições artísticos culturais e pontos de cultura as inscrições deverão ser como pessoa jurídica (CNPJ);

3.1.3 No caso dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres, que forem MEI (Microempreendedor Individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica.

3.1.4 No caso de associação/entidade, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto.

3.1.5 Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio.

3.2.1 É vedada a inscrição de pessoa física, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita.

3.2.2 É vedada a inscrição de pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito.

3.2 É vedada a inscrição neste Edital, sob pena de desconsideração da proposta, de membros que componham a Comissão de Organização, a Comissão de Avaliação e Seleção, servidores do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas das esferas Municipal, Estadual e Federal.

3.3 É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Físicas menores de 18 anos;

3.4 É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

3.5 É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural.

3.6.1 . A comprovação da natureza ou finalidade cultural será verificada através a

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

3.6 É vedada a inscrição neste Edital, de Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);

3.7 É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

3.8 O participante não poderá ser objeto de premiação semelhante em nenhum outro edital do Estado ou de Municípios da Bahia com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc, sob pena de desclassificação da inscrição no presente Edital.

3.9 Os participantes pessoas físicas devem estar domiciliados em Tremedal/Ba (ANEXO I). Os participantes pessoas jurídicas devem estar sediadas em Tremedal; a verificação se dará através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### **4 DAS FASES DO CONCURSO**

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

4.1 Inscrição das propostas;

4.2 Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;

4.3 Recursos;

4.4 Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);

4.5 Divulgação do resultado final;

4.6 Pagamento do Prêmio.

### **5 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

5.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente sendo que os formulários estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tremedal ([www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br)) no período de 05 DE NOVEMBRO DE 2021 À 19 DE DEZEMBRO DE 2021 das 08h00min às 14h00min horas, no setor de protocolo, localizado na Praça Leonel Pereira, Bairro Centro, Tremedal – Bahia, CEP 45170-000, onde o proponente deverá preencher, assinar com próprio punho e anexar todos os

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

documentos solicitados compilados no próprio formulário de inscrição e entrega-los no endereço acima.

5.1 É de inteira responsabilidade do participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

5.2 São de responsabilidade do participante a veracidade e a autenticidade de todos os documentos entregues, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FLC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.4 A inscrição só será aceita através do preenchimento do cadastro completo com os seguintes campos:

### PESSOA FÍSICA

- 5.1.1 Nome Social (e/ou Artístico);
- 5.1.2 Descrição curta;
- 5.1.3 Nome Completo;
- 5.1.4 CPF/CNPJ;
- 5.1.5 RG;
- 5.1.6 Data de Nascimento;
- 5.1.7 Área de atuação;
- 5.1.8 Gênero (somente pessoa física);
- 5.1.9 Orientação Sexual (somente pessoa física);
- 5.1.10 Raça/ cor (somente pessoa física);
- 5.1.11 E-mail;
- 5.1.12 Telefone 1;
- 5.1.13 Telefone 2;
- 5.1.14 Endereço Completo (CEP, Logradouro, Número, Complemento, bairro, município, estado e localização);

### PESSOA JURÍDICA

- a) Razão Social;
- b) Nome Fantasia;
- c) CNPJ;
- d) Data de Abertura;
- e) Área de atuação;
- f) Inscrição Municipal;
- g) Inscrição Estadual;
- h) Telefone Principal;
- i) Telefone Secundário;
- j) E-mail Institucional;
- k) (CEP, Logradouro, Número, Complemento, bairro, município, estado e localização);

### RESPONSÁVEL LEGAL

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- a) Nome completo
- b) Identidade (RG)
- c) CPF
- d) Etnia / Raça
- e) Telefone Principal
- f) Telefone Secundário
- g) E-mail
- h) Cargo que exerce na Empresa/Instituição

### 5.5 Para Pessoa Física:

5.5.1 No momento da inscrição, o participante deverá observar o disposto no item "item 5.1" deste edital e o abaixo disposto:

- a. Preenchimento completo da inscrição;
- b. Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto, que contenha o número do CPF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF;
- c. Autodeclaração de Domicílio do participante (ANEXO I);
- d. Declarações Gerais Pessoa Física (ANEXO II);
- e. Cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
- f. Cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio de residência da participante;
- g. Cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
- h. Cópia do número do PIS/PASEP.
- i. Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante (ANEXO IV), com destaque para a atuação em Belo Campo;
- j. Ofício de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes), **se houver**.
- k. Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, **se houver**.

### 5.6 Para Pessoa Jurídica:

5.6.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente sendo que os formulários estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tremedal ([www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br)) no período de 05 DE NOVEMBRO DE 2021 À 19 DE DEZEMBRO DE 2021 das 08h00min às 14h00min horas, no setor de protocolo, localizado na Praça Leonel Pereira, Bairro Centro, Tremedal – Bahia, observando também as seguintes informações e documentações obrigatória:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- a. Preenchimento completo da inscrição;
- b. Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto do representante legal, que contenha o número do CPF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do seu documento do CPF;
- c. Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada;
- d. Cópia digitalizada do registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado em Belo Campo, **se houver**;
- e. Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedade por ações acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado em Belo Campo/Ba;
- f. Cópia digitalizada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no Estado da Bahia, **se houver**;
- g. Declarações Gerais (Pessoa Jurídica); (ANEXO III);
- h. Cópia digitalizada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
- l. Cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio de residência da participante;
- j. Cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
- k. Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l. h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m. Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante (ANEXO IV),
- n. Ofício de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes), **se houver**.
- o. Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, **se houver**.

I - Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste edital são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CP) emitida pelo conselho de classe, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.

II - Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.

III - A qualquer tempo, fica a FLC autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

IV - O participante não poderá enviar documentos posteriores ao envio e/ou encerramento das inscrições .

V - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer das suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto.

### 6 DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

#### 6.1 Da Admissibilidade (Seleção)

6.1.1 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

6.1.2 Compete à Comissão de Seleção de proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, sob a supervisão Comitê/Comissão de Cultura à ser criado por decreto.

**Parágrafo único:** É de exclusiva responsabilidade do participante acompanhar a atualização das informações sobre o andamento da sua inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Tremedal - [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br).

#### 6.2 Da análise, avaliação e classificação

6.2.1 A análise, avaliação, classificação das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação e classificação.

6.2.2 Somente serão analisados, pela Comissão de Avaliação e Classificação, as inscrições que tenham sido admitidas pela comissão de Seleção.

6.2.3 A comissão será formada através de decreto publicado em Diário Oficial

6.2.4 A Comissão de Análise de avaliação classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação
a) Tempo de atuação (experiência artística)	De 0 a 05 anos	0
	De 06 a 10 anos	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

cultural)	De 11 a 20 anos	20
	De 21 a 30 anos	30
	Acima de 30 anos	40
b) Documentação Histórica	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	0 - 20
c) Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	0 - 20
d) Contribuição sociocultural nas comunidades	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0 - 20
<b>Pontuação Máxima do Crédito</b>		<b>100</b>

<b>5-Pontos de indução de vulnerabilidade</b>	Será acrescido 1 ponto de indução para pessoas e/ou grupos em situação de vulnerabilidade	A pontuação desse critério é cumulativa podendo chegar até o máximo de 6 pontos
		a) mulheres: 1 ponto b) idosos (as): 1 ponto c) Pessoa com Deficiência: 1 ponto d) Negros, indígenas, ciganos: 1 ponto e) LGBTQI+ : 1 ponto f) Comunidades Tradicionais e Distritos e povoados do Município: 1 ponto
<b>Pontuação Máxima Geral do Critério</b>		<b>6 pontos</b>

### PONTUAÇÃO MÁXIMA COM PONTOS DE INDUÇÃO : 106 PONTOS

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**JUSTIFICATIVA PARA OS PONTOS DE INDUÇÃO:** Os pontos de indução trazidos pela tabela acima, dizem respeito à aplicação de uma ação afirmativa no contexto de emergência cultural atual. As ações afirmativas podem ser classificadas, como: "um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero, por deficiência física e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego" (GOMES, 2000, p. 4), exatamente o que se busca na presente aplicação destas. A aplicação de políticas neste sentido, por sua vez, encontra respaldo na Constituição Federal, na medida em que, preconiza em diversos artigos o imperativo de se efetivar a igualdade dentre os diversos contextos existentes.

6.2.5 Cada participante será avaliado conforme critérios relacionados e pontuados com notas de 0 (zero) a 106 (cento e seis).

6.2.6 A pontuação final de cada participante será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise e Avaliação conforme os critérios do item 6.2.4

6.2.7 Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 30 pontos. O inscrito que não atingir 30 pontos será automaticamente desclassificado.

6.2.8 Não atingindo o número de prêmios aqui estipulado, será dividido entre os classificados o valor total deste edital.

6.2.9 Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descrita na tabela do item 6.2.4.

6.2.10 O resultado final será homologado pela coordenação de Cultura de Belo Campo conforme cronograma (ANEXO VI) deste edital no site da Prefeitura Municipal de Belo Campo e no diário oficial do Município

6.2.11 As decisões da Comissão de Avaliação e Classificação são irrevogáveis, não cabendo recurso.

### 7 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Caberá impugnação nos termos do presente Edital, nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

7.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital de Concurso, por meio de petição escrita, apresentada ao Coordenação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

de Cultura em até 2 (dias) úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições, respeitando os horários de funcionamento da Coordenação de Cultura, conforme art. 41. § 1º da Lei nº 8.666/93.

7.3 A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 Os recursos contra as decisões da Comissão de análise devem ser enviado a Comissão de Cultura, através de envelope lacrado no prazo de 01 (um) dia contados a partir da data da publicação do resultado.

7.5 Interposto o recurso, este será comunicado ao participante citado, através do do site da Prefeitura Municipal de Tremedal que poderá manifestar-se para contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

**Parágrafo único:** não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e / ou adicionais, ou substituir os itens sem descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

### 8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta da Lei Aldir Blanc, dotações orçamentárias da FLC, Fonte 34, função 13, Natureza da despesa 3390 do **Orçamento Geral da União**.

8.2 A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho.

8.3 O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente, aberta em seu nome .

8.4 É da responsabilidade do premiado ser o titular de conta bancária.

### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Coordenação de Cultura reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

9.2 Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem a Prefeitura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Municipal de Tremedal e ao Governo Federal para fins promocionais, publicitários, documental ou registro de memória referentes que será enviado para este Edital.

9.3 A Coordenação de Cultura gerará indicadores tornando público os resultados.

9.4 Inscrições não selecionadas serão excluídas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da Publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Classificação, com fundamento na legislação pertinente em vigor .

9.6 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca de Belo Campo.

**Parágrafo Único:** É importante que o Premiado observe todos os prazos escritos no edital.

### 10 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E A DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

10.1 Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente por telefone : (77) 3494-2100.

10.2 A Coordenação de Cultura disponibilizará o texto do Edital e seus Anexos gratuitamente aos interessados, por meio do Site da Prefeitura Municipal de Tremedal.

Tremedal – BA 04 de novembro de 2021

José Carlos Vieira Bahia  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO  
(PESSOA FÍSICA)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
RG Nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para os devidos fins de comprovação junto ao **Edital FLC Nº 01/2021**  
- **PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL**  
**ALDIR BLANC / LAGUNA/ SC**, que sou domiciliado Tremedal/Ba  
em \_\_\_\_\_ e, atualmente, resido à \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP: 45.160-000, UF: Ba.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de  
queresponderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, \_\_\_\_\_ data, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Obs: 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

**ANEXO II  
DECLARAÇÕES GERAIS (PESSOA FÍSICA)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_,  
Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, **DECLARO** que:

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
2. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
3. Declaro que o projeto apresentado neste edital não recebeu outros valores relacionados ao Inciso III do Art 2º da Lei nº 14.017 de 2020, de qualquer ente público no que se refere a prêmio por trajetória.
4. Declaro que não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios de Belo Campo com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc.
5. Possuir poderes para autorizar que Coordenação de Cultura divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **Edital Nº 01/2021 - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC / Tremedal-Ba**, para fins publicitários ou educacionais.

**Declaro**, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para Coordenação de Cultura, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local \_\_\_\_\_ data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

**ANEXO III  
DECLARAÇÕES GERAIS  
(PESSOA JURÍDICA)**

A empresa/instituição \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_,  
RG Nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,

**DECLARO** que:

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
2. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
3. Declaro que o projeto apresentado neste edital não recebeu outros valores relacionados ao Inciso III do Art 2º da Lei nº 14.017 de 2020, de qualquer ente público no que se refere a prêmio por trajetória.
4. Declaro que não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios da Bahia com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc.
5. Possuir poderes para autorizar que a Coordenação de Cultura divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **Edital FLC Nº 01/2021 - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC / Tremedal/BA**, para fins publicitários ou educacionais.

**Declaro**, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Coordenação de Cultura, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local \_\_\_\_\_ data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

## **ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO**

**Nome:**

**Formação:**

**Área de atuação**

**Tempo de atuação**

**Experiência profissional:**

**Trabalhos::**

**Informações adicionais:**

Local \_\_\_\_\_ data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Assinatura \_\_\_\_\_.

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

## ANEXO V

## TABELA PROGRESSIVA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

## Tabela de incidência mensal

A partir do mês de abril do ano calendário 2015

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,98 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	345,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

**ANEXO VI**  
**TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC / BA**  
**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	04/11/2021
Prazo para impugnação do edital (05 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO)	09/11/2021
Prazo para apresentação das propostas de credenciamento	05/11/2021 à 19/12/2021
Divulgação do resultado das propostas	20/12/2021
Prazo para interposição de recursos	21/12/2021
Divulgação do resultado dos recursos	22/12/2021
Divulgação do resultado final	23/12/2021